

DECRETO N. 16.619, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública para desapropriação as áreas de terra abaixo descritas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando que consta no Processo Administrativo n. 31.979/15;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas de terra abaixo descritas que constam pertencer à Davoli Empreendimentos Imobiliários Ltda. destinada à abertura da Via Cambuí:

- 1 - Imóvel: Sítio Campo Belo registrado sob Matrícula n. 5.040 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos.
- 2 - Proprietário: Davoli Empreendimentos Imobiliários Ltda.
- 3 - Localização: a área está localizada na Estrada Municipal Glaudiston Pereira de Oliveira (Sítio Campo Belo), Putim, São José dos Campos - SP.
- 4 - Medidas e confrontações:

Área 01:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7430252,143337 E=413551,619073. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 03º35'08", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estr. Mun. Glaudiston P. de Oliveira, numa distância de 5,39m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 04º25'54", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estr. Mun. Glaudiston P. de Oliveira, numa distância de 17,48m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 05º39'13", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estr. Mun. Glaudiston P. de Oliveira, numa distância de 11,16m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 05º58'12", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estr. Mun. Glaudiston P. de Oliveira, numa distância de 14,53m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 07º54'48", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estr. Mun. Glaudiston P. de Oliveira, numa distância de 2,61m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 87º45'52", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Espólio de Possidônio José de Freitas, numa distância de 46,73m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 184º24'51", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2,12m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

190°30'08", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,75m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 181°01'30", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,7m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 185°11'30", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,93m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 181°40'52", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,92m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 185°05'39", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 184°12'01", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,95m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 185°57'39", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 9,7m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 182°51'23", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7,42m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 264°35'42", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Start Comércio de Artigos para Vestuário Ltda., numa distância de 47,68m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 2.328,46m².

Área 02:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7430390,1788926 E=413568,39149342. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 07°52'34", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estr. Mun. Glaudiston P. de Oliveira, numa distância de 10,18m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 10°34'50", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estr. Mun. Glaudiston P. de Oliveira, numa distância de 10,37m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 11°26'06", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estr. Mun. Glaudiston P. de Oliveira, numa distância de 10,09m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 11°54'36", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estr. Mun. Glaudiston P. de Oliveira, numa distância de 12,16m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 15°01'22", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estr. Mun. Glaudiston P. de Oliveira, numa distância de 5,44m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 104°27'08", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Municipalidade de São José dos Campos, numa distância de 16,88m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, segue em linha reta azimute 104°27'08", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Davoli Empreendimentos Imobiliários Ltda., numa distância de 45,44m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 208°45'32", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 1,53m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 211°36'58", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7,13m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 248°01'09", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 9,23m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 210°24'22", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 9,22m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 215°59'13", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,58m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a esquerda,

D. 16.619/15

PA 31.978/15

2

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

segue em linha reta azimute $211^{\circ}45'45''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 6,89m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $249^{\circ}27'49''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7,72m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $176^{\circ}37'33''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2,02m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $189^{\circ}22'48''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 1,83m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $276^{\circ}00'53''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com Espólio de Possidônio José de Freitas, numa distância de 37,76m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de $2.239,86m^2$.

5 - Área total: os perímetros acima perfazem uma área de $4.568,32m^2$ (quatro mil seiscentos e sessenta e oito metros e trinta e dois decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n. 31.979/15.

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente Decreto nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - o proprietário ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de outubro de 2015.

Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

D. 16.619/15

PA 31.979/15

3

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo

Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Planejamento Urbano

Luiz Marcelo Inocencio Silva Santos
Secretário de Transportes

Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda

Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa